

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2016 às 09:00 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO-1 NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Valor previsto: R\$ 1.881.612,35

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta do FNDE, dotações do orçamento geral do Município de Demerval Lobão - PI e outros, do exercício financeiro de 2016.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI, localizada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro Centro, Demerval Lobão - Piauí.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Demerval Lobão (PI), 29 de janeiro de 2016.

Suzana Dantas Carvalho
Presidente da Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 005/2016 - CPL

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de gestão do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratado: SERCONPREV.

CNPJ nº 04.540.923/0002-78.

Assinatura: 07 de janeiro de 2016.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMDL-PI nº. 027/2015.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMDL-PI nº. 001/2016

Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI x MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Objeto: Adesão do Município de Lagoa do Piauí -PI ao SRP/PMDL/PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Lagoa do Piauí -PI, preços registrados nas Atas do SRP/PMDL-PI, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR- Pregão Presencial nº.027/2015.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTES:IV.

DEMERVAL LOBÃO - PI, 26 de janeiro de 2016.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES E A SR. ADALBERTO LOPES DE MOURA.

Aos 04 (quatro) dia do mês de Janeiro, do ano de 2016, a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), nº 06.553.705/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXCO DE MOURA BELO**, e de outro lado a Sr. **ADALBERTO LOPES DE MOURA**, brasileiro, piauiense, portadora da Cédula de Identidade RG nº 741.474 - SSP/PI, CPF nº 043.732.943-72, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, compactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira - O Contrato tem por objetivo o aluguel de **01 (um)** imóvel Garagem de propriedade do **CONTRATADO**, situada no Povoado Burtiti Grande Zona Rural de Dom Expedito Lopes-Piauí.

Segunda - Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de **RS 600,00** (Seiscentos Reais) mensais.

Terceira - O pagamento pelo aluguel constante na cláusula primeira, será efetuado entre o último dia útil do mês em que os serviços foram prestados e até o dia **10** (dez) do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos do Fundo de Participação dos Municípios FPM, ou de outros recursos próprios deste Município de Dom Expedito Lopes.

Quarta - Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também contas de água, luz, etc. correrão por conta da **CONTRATANTE**.

Quinta - O presente Contrato terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira, até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por mais **01(um)** ano caso seja necessário.

Sexta - Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito **30(trinta)** dias antes. E o não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Sétima - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Contrato será o da cidade de Picos (PI), renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam c presente em **03** (três) vias, de igual forma e teor, e na presença das **02** (duas) testemunhas abaixo para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes (PI), 04 de Janeiro de 2016.

Alexco de Moura Belo
Prefeito municipal

Adalberto Lopes de Moura
Contratada

Testemunhas:

1º
2º